

Ofício nº 4043/2020-GAPRE

Maringá, 05 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 995/2020 apresentado pelo Vereador **Jamal Ali Mohamad Abou Fares** para que informe quanto aos estúdios de tatuagem em funcionamento no Município de Maringá, anexamos os pareceres das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,



Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

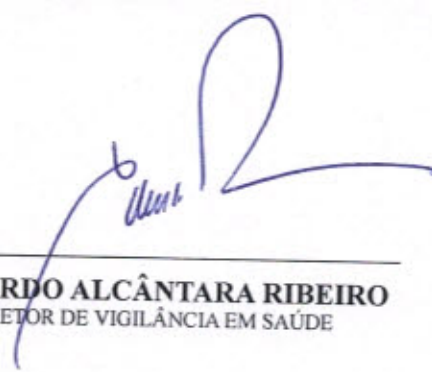
Ofício nº 1730/2020 – SAÚDE – DIVISA

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 995/2020 de 12 de Agosto de 2020, do vereador Dr. Jamal, onde requer informações sobre o funcionamento de estúdios de tatuagem, segue anexo parecer da equipe de referência para fiscalização de serviços de interesse à saúde.

Atenciosamente,



EDUARDO ALCÂNTARA RIBEIRO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo Sr.
Ver. DR. JAMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Av. Papa João XXIII, 239
CEP 87030-110 – Maringá/PR

Proc. _____ / _____
Fls. 06

PARECER

A fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária em serviços de TATUAGEM, COLOCAÇÃO DE PIERCING E CONGÊNERES, seguem as seguintes legislações:

- Resolução SESA nº 0126/2007 – Dispõe sobre as condições para instalação e funcionamento dos estabelecimentos de Tatuagem, Colocação de Piercing e Congêneres;
- Lei Complementar 567/2005
- Decreto Municipal 573/2006
- RDC 222/2018 – Resíduos de Serviços de Saúde

As inspeções da equipe de Vigilância Sanitária são rotineiras / anuais e incluem os atendimentos às demandas provenientes de denúncias.

Com relação à inspeção sanitária, a estrutura física deve estar compatível ao que está descrito na legislação citada, e os materiais utilizados devem estar em acordo aos procedimentos a seguir:

“Na execução de procedimentos inerentes às práticas de tatuagem e de piercing, antes de atender cada cliente, o tatuador e/ou o colocador de piercing e congêneres deverá:

- 7.1. Realizar a higienização e antissepsia das mãos.
- 7.2. Utilizar luvas de uso único que devem ser descartadas após cada uso, não dispensando a lavagem de mãos.
- 7.3. Realizar a higienização e antissepsia da pele/mucosa do cliente, antes de iniciar o procedimento.
- 7.4. Descartar os dispositivos destinados a remoção de pêlos.
- 7.5. Utilizar material empregado na execução de procedimentos inerentes às práticas em questão, estéril ou submetido a processos de limpeza e esterilização.
- 7.6. Utilizar na primeira perfuração no caso de adornos, material biocompatível e estéril, devendo ser aplicados com técnica asséptica.
- 7.7. Realizar os procedimentos de higienização, limpeza e/ou esterilização de materiais no estabelecimento ou terceirizados em estabelecimentos especializados e licenciados para tal finalidade.
- 7.8. Empregar somente tintas atóxicas, fabricadas especificamente para tal finalidade e de procedência conhecida, para a execução de procedimentos inerentes à prática de tatuagem.
- 7.9. Acondicionar os artigos estéreis e descartáveis destinados à execução de procedimentos em armário fechado exclusivo, limpo e livre de umidade.

Proc. _____ / _____
Fls. 07

7.10. Os resíduos gerados devem seguir as disposições determinadas pela legislação em vigor – Resolução RDC 306/04 Anvisa, ou outra que venha substituí-la.” (Resolução SESA nº 0126/2007).

Assim sendo, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ornelina M. N. Braga
Ornelina Miwa Nakashima Braga
Enfermeira - Matr. 17388
Portaria nº 275/2017 - GAPRE
Maringá-PR

Pricilha de Oliveira Dalberto
Pricilha de Oliveira Dalberto
Enfermeira - Matrícula 17376
Portaria Nº 0383/2018 - GAPRE
MARINGÁ - PR

Proc. _____ / _____
Fls. 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

Processo Administrativo nº: 49670/2020

Requerente: Câmara Municipal de Maringá

Assunto: Encaminhamento De Documento

Com relação ao requerimento N° 995/2020, onde Vossa Excelência solicita que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, examine e emita parecer acerca dos estúdios de tatuagem, do qual dispõe sobre dúvidas para fins de esclarecimento público, de autoria do vereador Jamal Ali Mohamad Abou Fares.

1. Quais são as licenças necessárias para o funcionamento de estúdios de tatuagem em Maringá;

Informamos que a Resolução SEMA N°01-2018 de que trata de Licenciamento Ambiental de estabelecimento de Serviços de Saúde, dispõe em seu artigo 6º, §1º a possibilidade de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal, desde que não seja enquadrado como grande gerador nos termos do Decreto Municipal N°1749/2017, conforme disposto a seguir:

Art. 6º - Serão passíveis de obterem DLAM, mediante o atendimento de condições estabelecidas pela SEMA e desde que não se enquadrem no art. 4º desta Resolução:

I – Empreendimentos/atividades geradoras de resíduos de serviços de saúde, que gerem resíduos dos grupos A e/ou grupo B e/ou grupo E, que não estão contempladas no Art. 5º, tais como:

[...]

e) Atividades de tatuagem, piercing;

[...]

§ 1º - Somente serão passíveis de DLAM, as atividades descritas neste artigo que estiverem com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS com a situação “protocolado”, para análise pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e que apresentarem, se necessário, carta de Anuência da Sanepar quanto aos efluentes gerados, bem como demais documentos e/ ou formulários requeridos pela SEMA.

Proc. _____/_____

Fls. 09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

Diante do exposto, fica a atividade de Estúdio de Tatuagem dispensada de licença ambiental municipal mediante o cumprimento dos requisitos da Resolução acima mencionada.

2. Qual o tipo de fiscalização realizada pela Administração Municipal no que se refere às condições de funcionamento dos estúdios de tatuagem localizados no Município;

O protocolo de dispensa de licenciamento ambiental ocorria normalmente via sistema municipal (SISLAM). Quando da solicitação, as mesmas passavam por análise documental (triagem), logo em seguida era gerado o protocolo e tramitado para a "caixa do gestor" que direcionava à fiscalização para executar a vistoria, a fim de confirmar a atividade declarada, sendo emitido um relatório fiscal para comprovação do mesmo. Portanto, findava-se com a emissão da dispensa ou notificação para ingressar com a licença ambiental.

Contudo, atualmente, com o intuito de modernizar e facilitar a solicitação para o contribuinte foi implantado no sistema municipal a "dispensa direta". Assim, no ato da solicitação do alvará o próprio sistema faz a leitura e reconhece se mediante os CNAEs apresentados poderá ser dispensado ou se o empreendimento necessitará de licença ambiental. Caso a dispensa seja automática o Contador ou profissional habilitado pode retirar a dispensa direto do site da Prefeitura.

3. Qual é a periodicidade com que é realizada a referida fiscalização;

A vistoria realizada pela fiscalização do meio ambiente, neste caso, ocorre quando há dificuldade ou dúvida perante as informações apresentadas no formulário protocolado no SISLAM. Assim, com o objetivo de sanar quaisquer obscuridades que possam permanecer os Agentes Fiscais emitem o relatório de vistoria, conforme dados e informações colhidas "in loco".

4. Se a fiscalização em questão abrange também os materiais utilizados por esses estabelecimentos, especialmente no que se refere à adequação desses materiais às normas pertinentes.

Ao que se refere a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a mesma abrangerá assuntos relativos a geração, armazenamento, coleta e

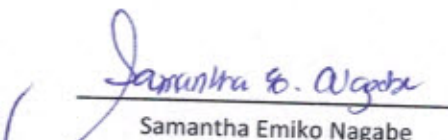


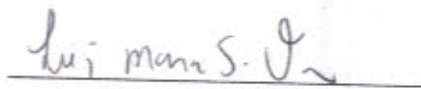
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

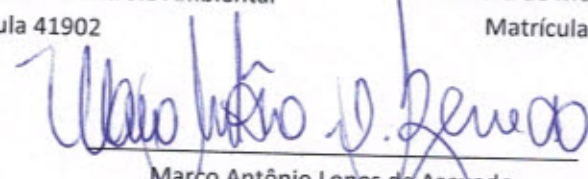
destinação de resíduos, não inferindo nas questões de materiais utilizados por estabelecimento, sendo este o objeto de fiscalização do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Sendo o que tínhamos para informar no momento, a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal se dispõe a prestar informações sempre que solicitada.

Maringá - PR, 16 de outubro de 2020


Samantha Emiko Nagabe
Gerente de Licenciamento e Controle Ambiental
Matrícula 41902


Luci Mara Sestito Vieira
Diretora de Meio Ambiente
Matrícula 74018


Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Bem-Estar Animal
Matrícula 13223

Proc. _____ / _____
Fls. _____ //